



CERVEJAS DA HEINEKEN E DA AMBEV FICAM MAIS CARAS, DIZ RELATÓRIO

Os preços das cervejas no Brasil subiram entre junho e agosto, puxados principalmente pelos reajustes da Heineken e da Ambev, segundo relatório do Bank of America (BofA). A fabricante da Heineken aumentou em média 6,1% o valor de seus rótulos no período, enquanto a Ambev elevou os preços em 3,3%.

O destaque ficou para a Devassa, da Heineken, que registrou alta de 24%, segundo o BofA. Já entre as marcas da Ambev, a Corona subiu na casa de um dígito alto (que varia de 7% a 9%) e a Stella Artois teve aumento mais moderado, de um dígito baixo (na faixa de 2% a 4%).

Procuradas, as duas marcas disseram que não comentam estratégias de mercado.

Segundo o BofA, a elevação ocorre após um movimento de queda de preços dos rótulos do grupo Heineken no segundo trimestre, quando a marca chegou a reduzir em 2% os valores, ganhando participação de mercado em relação à rival. Agora, com os reajustes, a cervejaria volta a se alinhar ao setor, mas ainda mantém preços mais baixos que alguns rótulos premium da concorrente.

No segmento mais popular, a Amstel (Heineken) avançou 7,5%, enquanto a Skol (Ambev) teve leve alta, a Brahma ficou estável e a

Itaipava (Grupo Petrópolis) manteve preços inalterados.

A pesquisa ainda diz que a inflação total da cerveja foi de 0,29% em julho, acima da inflação geral medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no mesmo mês (0,26%). A pressão veio principalmente dos canais de venda fora de casa, como bares e restaurantes, onde o aumento foi de 0,45%.

De acordo com os analistas do BofA, a tendência é que a competição continue intensa no segundo semestre, com a Heineken mantendo preços competitivos frente à Corona e à Stella Artois, da Ambev.

Gabriela Cecchin/Folhapress



DESTAQUES DO DIA



População que mora e aluguel supera 46 milhões e bate recorde no Brasil

Página 3

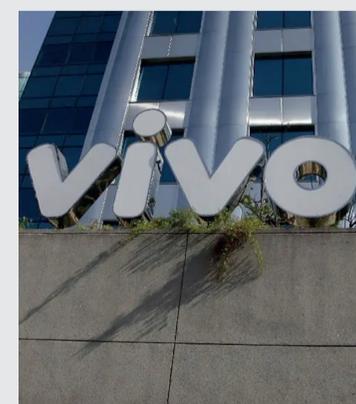
Produtora de etanol de milho FS recebe sinal verde da ANP para avaliar estocagem de CO2 em MT

Página 3



Vivo dá largada para a primeira operação comercial de 5.5G no Brasil

Página 8



Indícios contra Bolsonaro crescem, mas base para prisão preventiva é contestada

Página 4

Sanções hoje são contra ministro, amanhã podem ser contra empresas, diz Dino

Página 4

NO MUNDO

China reforça apoio fiscal e amplia estímulos a consumo, esporte, meio ambiente e pesca



O governo da China destacou nesta sexta-feira, 22, os avanços de políticas de renovação de equipamentos e estímulo ao consumo, além de novas diretrizes para a indústria esportiva, preservação ambiental e segurança na pesca marítima. Segundo o texto, será necessário "fortalecer o apoio fiscal e financeiro e criar novos cenários de consumo e investimento" para liberar o potencial da

demanda interna.

Em comunicado, após reunião do Conselho de Estado presidida pelo premiê Li Qiang, Pequim afirmou que a política de "grande atualização de equipamentos e de substituição de bens de consumo antigos por novos" já trouxe resultados para estabilizar investimentos, expandir o consumo e beneficiar a população.

O governo chinês também ressaltou que desenvol-

ver a indústria e o consumo esportivo é parte essencial da estratégia de expansão da demanda doméstica. O comunicado prevê ampliar a oferta de produtos, diversificar eventos, modernizar equipamentos e estimular a demanda de consumo esportivo, com medidas para expandir os cenários de consumo e fortalecer a participação do mercado.

Isto é Dinheiro

Trump compara Putin e Zelensky à azeite e vinagre

Donald Trump comparou o presidente da Rússia, Vladimir Putin, e o presidente da Ucrânia, Volodimir Zelensky, a "azeite e vinagre".

O QUE ACONTECEU
'Não se dão bem'. O presidente americano usou a analogia ao afirmar que os dois não se dão bem por razões óbvias. Trump ainda afirmou não querer estar presente em um possível encontro entre as partes para um acordo de cessar-fogo. "Isso é como azeite e vinagre, um pouco. Mas veremos. E veremos se eu teria que estar presente ou

não. Prefiro não estar." As informações são da agência de notícias AFP.

Trump lidera conversas para a paz. Na última semana, o republicano se encontrou com Putin em uma cúpula no Alasca para discutir os termos de um acordo para o fim da guerra com a Ucrânia. Nesta semana, ele recebeu em Washington líderes europeus e Zelensky para aprofundar as conversas. As autoridades da Casa Branca e da União Europeia vem discutindo os detalhes e exigências dos dois países para um cessar-fogo.

Isto é Dinheiro



Cúpula de líderes mantém protocolo de segurança após ataques na Colômbia



A cúpula da OTCA (Organização do Tratado de Cooperação Amazônica), em Bogotá, Colômbia, da qual participa o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), transcorrerá, a partir da manhã desta sexta-feira (22), sob a sombra dos piores ataques por grupos armados que o país viu na última década.

A cúpula tem como objetivo a discussão de questões socioambientais, econômicas e políticas de países amazônicos. Espera-se que a declaração final trate de

um novo mecanismo financeiro amazônico conhecido como TFFF (Fundo Florestas Tropicais para Sempre, na sigla em inglês).

A tensão nas forças de segurança decorre dos atentados com caminhão-bomba, drones e fuzis ocorridos em Cali e em Amalfi, no departamento de Antioquia, nesta quinta-feira (21), com ao menos 18 mortos e dezenas de feridos.

Segundo a Folha de S.Paulo apurou, há uma maior atenção com a segurança presidencial, que se

une a protocolos já tradicionais para eventos do tipo, como barreiras de revista, detectores de metais, forças militares e franco-atirados das forças segurança em telhados vizinhos.

O encontro, que conta com a presença de algumas centenas de pessoas, ocorre em local aberto, na Plaza de Armas, ao lado da Casa de Nariño, residência oficial do presidente colombiano, Gustavo Petro.

Phillippe Watanabe/Folhapress

**DATA
MERCANTIL** **São Paulo**

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

População que mora de aluguel supera 46 milhões e bate recorde no Brasil



O percentual de lares alugados seguiu em trajetória de alta no Brasil, passando de 22,3% em 2023 para 23% em 2024, de acordo com dados divulgados nesta sexta-feira (22) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

A proporção mais recente é a maior de uma série histórica iniciada em 2016, quando o patamar era de 18,4%. O número de domicílios alugados foi estimado em 17,8 milhões em 2024.

Os 17,8 milhões de imóveis abrigavam 46,5 mi-

lhões de pessoas no Brasil. Isso equivale a 21,9% da população total estimada no ano passado.

O número absoluto e o percentual de pessoas vivendo em aluguel também alcançaram os maiores níveis da série. A proporção estava em 21,2% em 2023 e em 17,2% em 2016.

O número de 46,5 milhões de pessoas morando de aluguel supera a população total estimada no estado de São Paulo em 2024 (46 milhões). O contingente cresceu em torno de 32,7% se comparado a

2016, quando estava em 35 milhões.

Os dados integram a Pnad Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua).

Um reflexo do avanço do aluguel é a perda de participação dos domicílios próprios. Os lares próprios e já pagos passaram de 62,5% do total em 2023 para 61,6% em 2024. A proporção mais recente é a menor da série. O patamar era de 66,8% em 2016.

Leonardo Vieceli/Folhapress

Produtora de etanol de milho FS recebe sinal verde da ANP para avaliar estocagem de CO2 em MT



A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) autorizou a FS, produtora de etanol 100% a partir do milho no Brasil, a adquirir dados e perfurar o poço 2-FSAS-1-MT, no município de Lucas do Rio Verde, em Mato Grosso, para avaliar a possibilidade de estocar dióxido de carbono (CO2) no local.

A iniciativa faz parte do projeto de Bioenergia com Captura e Armazenamento de Carbono, ou BECCS, da FS, que envolve a captura e o armazenamento permanente de CO2 de processos onde a biomassa é convertida em combustíveis ou queimada diretamente para gerar energia.

Brasil contrata R\$ 5,5 bi em investimentos em hidrelétricas de pequeno e médio

O primeiro leilão do governo exclusivo para contratação de energia de pequenas e médias hidrelétricas terminou com a negociação de 815 megawatts (MW) de potência em usinas, o que deverá viabilizar cerca de R\$ 5,5 bilhões em investimentos, segundo dados do certame desta sexta-feira disponibilizados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Os contratos do leilão tiveram um preço médio de R\$ 392,84 por megawatt-hora (MWh), um deságio de 3,16% ante o preço inicial estabelecido.

Já na ponta compradora, a principal distribuidora a adquirir energia no certame foi a Amazonas Energia, que deverá ter seu controle assumido pela Âmbar, do grupo J&F. Também compraram energia no leilão distribuidoras da Neoenergia (Celpe, Coelba e Cosern), Enel (Eletropaulo e Coelce), Energisa (Paraíba e Tocantins) e Light.

O leilão foi aberto à disputa de usinas de pequeno a médio porte, as chamadas centrais geradoras (CGHs), pequenas centrais (PCHs) e hidrelétricas (UHEs) até 50 MW de capacidade instalada.

Reuters



“As atividades de pesquisa para projetos inovadores de produção de biocombustíveis e estocagem se harmonizam com as diretrizes da política energética nacional”, disse em seu voto a diretora da ANP relatora do processo, Symone Araújo.

A aprovação garante à FS a realização de perfurações, perfilagens e testemunhos, incluindo testes com água, explicou Symone durante reunião do colegiado da ANP na quinta-feira, 21. Para estocar CO2, no entanto, a empresa ainda precisa de licença de instalação, destacou a diretora.

Com o projeto, a FS espera chegar à emissão negativa de CO2, já que poderia retirar mais carbono

da atmosfera do que emite produzindo etanol.

Segundo a FS, o projeto está previsto para entrar em operação em 2027 e terá a capacidade de estocar, aproximadamente, 423 mil toneladas de CO2 biogênico por ano. Esse carbono, gerado no processo de fermentação do etanol, será capturado, comprimido e injetado sob alta pressão em um reservatório geológico a cerca de 1.200 metros de profundidade, onde será permanentemente armazenado, informa a empresa.

Isto é Dinheiro

POLÍTICA

Indícios contra Bolsonaro crescem, mas base para prisão preventiva



Relatório no qual a Polícia Federal aponta indícios de que Jair Bolsonaro (PL) e Eduardo Bolsonaro (PL-SP) tentam inferir no julgamento da trama golpista agrava a situação jurídica do ex-presidente, mas não traz elementos que possam embasar uma prisão preventiva contra ele, dizem especialistas ouvidos pela reportagem.

A PF coloca os dois como suspeitos da prática dos crimes de coação no curso do processo e abolição violenta do Estado democrático de Direito ao articularem sanções dos Es-

tados Unidos contra o Brasil e disseminarem narrativas falsas nas redes sociais. O enquadramento penal gera divergências entre professores de direito consultados pela reportagem.

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), determinou que a defesa do ex-presidente preste esclarecimentos, no prazo de 48 horas, sobre possível descumprimento de medidas impostas pela corte, reiteração de condutas ilícitas e risco de fuga.

Segundo a PF, Bolsonaro disseminou mensagens após a proibição de uso das

redes sociais determinada pelo ministro, manteve contato com o advogado do Rumble, empresa de rede social americana que moveu processo nos EUA contra Moraes, e guardou no celular uma minuta de pedido de asilo político para o presidente da Argentina, Javier Milei.

Marina Coelho, vice-presidente do Iasp (Instituto dos Advogados de São Paulo), diz que o relatório agrava a situação do ex-presidente porque pode embasar um novo processo, sobre os crimes apontados no documento.

Arthur Guimarães de Oliveira/Folhapress

Sanções hoje são contra ministro, amanhã podem ser contra empresas, diz Dino



O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino afirmou nesta sexta-feira que sanções que hoje atingem um ministro da corte podem amanhã ser promovidas contra empresas brasileiras por protecionismo, defendendo que um país que valoriza a sua Constituição não pode aceitar “medidas de força” externas.

“Um país que valoriza a sua Constituição não pode aceitar medidas de força que ameacem seus cidadãos, suas cidadãs e as suas empresas”, disse Dino em entrevista a repórteres em Salvador, que teve áudio divulgado pela assessoria do STF.

Michelle Bolsonaro recebeu “seguidas advertências” durante busca e apreensão, diz PF

A Polícia Federal (PF) registrou que a ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro foi “recalcitrante” durante a busca e apreensão realizada na casa dela e do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), em julho. De acordo com o relatório da diligência, Michelle somente adotou uma “postura colaborativa” depois de receber “seguidas advertências”.

A resistência de Michelle durante o cumprimento da busca foi antecipada pela coluna de Lauro Jardim. O relatório da PF foi incluído agora no inquérito no Supremo Tribunal Federal (STF) no qual Bolsonaro e um de seus filhos, o

deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL-SP), foram indiciados pela suspeita de tentativa de interferência na ação penal da trama golpista.

“Registro que durante o andamento da diligência, a senhora Michelle Bolsonaro foi recalcitrante quanto ao cumprimento das orientações iniciais repassadas pelos policiais, especialmente quanto à necessidade de controle da utilização de telefones celulares a fim de garantir a segurança e a discricção do cumprimento da medida, conforme determinado pela decisão judicial”, diz o documento.

InfoMoney



“Hoje, a sanção ou as sanções podem se dirigir contra um ministro ou um político. Amanhã, essas sanções, não só de um país, mas de outros, podem se dirigir contra qualquer empresa brasileira, por exemplo, por protecionismo”, reforçou ele, na chegada do 3º Seminário Internacional de Controle Externo.

As declarações de Dino foram dadas após ele ter determinado na segunda-feira que cidadãos brasileiros não podem ser afetados em território nacional por leis e decisões estrangeiras relacionadas a atos que tenham sido realizados no Brasil.

Essa decisão de Dino foi interpretada como uma espécie de blindagem ao

colega Alexandre de Moraes, alvo de sanções pelo governo dos EUA com base na Lei Magnitsky.

Dino disse que essa e outras decisões não vêm no sentido de aumentar conflitos, mas sim para “harmonizar situações contenciosas e, sobretudo, evitar conflitos no futuro”.

Afirmou que não se deve esperar que o Supremo acirre as disputas. “Por outro lado, não esperem do Supremo que renuncie ao seu papel e que mate a soberania brasileira”, ressaltou.

Dino disse que o Supremo “não pode ceder a coações, chantagens e ameaças porque deixaria de ser o Poder Judiciário”.

Reuters

PUBLICIDADE LEGAL

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 - NIRE 35.300.379.560 - Companhia Aberta

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (sexta)

Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única,

da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública,

da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., a ser realizada em 12 de setembro de 2025

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), ficam os titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 11.992.680/0001-93 ("Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), nos termos da Cláusula 9ª do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.", celebrado em 31 de maio de 2022, entre a Companhia e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário")**, tendo a Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.658.098/0001-18, como fiadora ("**Fiadora**"), conforme aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**"), convocados para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("**AGD**"), a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, em primeira convocação, no dia 12 de setembro de 2025, às 15h00 horas, por meio da plataforma Ten: <https://assembleia.ten.com.br/119645812> ("**Plataforma**"), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para deliberarem sobre as seguintes matérias ("**Ordem do Dia**"): 1. Concessão de anuência prévia (waiver) para a Companhia realizar a alienação de 100% (cem inteiros por cento) das quotas do capital social da sua controlada, a Gama Saúde Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.009.924/0001-84 ("**Gama**"), conforme os termos e condições divulgados pela Companhia no fato relevante publicado no dia 06 de agosto de 2025 ("**Fato Relevante**") e, consequentemente, não declarar o vencimento antecipado das obrigações no âmbito da Emissão, nos termos do item (xii) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão. 2. Autorização à Companhia para alterar a redação do inciso (xxx), da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão, de modo a permitir que a Companhia altere a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, mediante apenas notificação por escrito ao Agente Fiduciário, desde que a nova Agência de Classificação de Risco seja uma dentre as seguintes: Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., a Fitch Ratings Brasil Ltda., ou a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., restando os demais itens do inciso (xxx), da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão. 3. Caso as matérias indicadas nos itens (1) e (2) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, em conjunto com o Agente Fiduciário, possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão ("**Aditamento à Escritura de Emissão**") no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da realização da AGD. **Evento Prêmio de Aprovação:** Condicionado a aprovação dos itens (1) e (2) acima, a Companhia poderá propor que seja pago a totalidade dos Debenturistas, indistintamente, prêmio incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, cujo percentual será definido na Proposta de Administração a ser divulgada no website da Companhia até o dia 05 de setembro de 2025, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme Debêntures detidas pelo respectivo Debenturista, apurado na data da realização da Assembleia ("**Waiver Fee**"). O Waiver Fee será calculado e devido pela Companhia uma única vez e deverá ser pago em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da assembleia que aprovou os itens acima. Referido Waiver Fee poderá ser pago a totalidade dos Debenturistas, conforme acima exposto e conforme os termos e condições previstos na Proposta de Administração, de forma proporcional à quantidade de Debêntures detidas por cada um deles na data da realização da assembleia que aprovou os itens acima. Como o pagamento do Waiver Fee será realizado dentro do ambiente da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("**B3**"), a Companhia se compromete a enviar uma notificação para o Agente Fiduciário, para o e-mail predefinicao@pentagonotrustee.com.br, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis contados da data do pagamento do Waiver Fee, para criação do evento na B3. O pagamento do Waiver Fee somente será devido pela Companhia aos Debenturistas, na hipótese de aprovação da totalidade das deliberações dos itens (1) e (2) acima, seja em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação, sendo certo que, para todos os fins, a aprovação das deliberações dos itens (1) e (2) acima estará válida e eficaz a partir da data de realização da assembleia que aprovou os itens acima. **Informações Gerais:** Lhes iniciados em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. **I. Informações Adicionais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Companhia, por meio do e-mail "ri@qualicorp.com.br". **II. Plataforma Eletrônica.** A AGD será realizada por meio da Plataforma, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado aos Debenturistas que realizarem a habilitação (conforme abaixo descrita), com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da AGD, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste edital. Para auxiliar na utilização da Plataforma, é fornecido no **Anexo I** ao presente edital os tutoriais de uso. **III. Habilitação e Documentos de Representação.** O debenturista que desejar participar da AGD deverá acessar o website da Plataforma acima, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos abaixo listados para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD. **1) Debenturistas:** (a) **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente; (b) documentos que comprovem a representação do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e (c) **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. **2) Procuradores.** O debenturista que não puder participar da AGD poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar, previamente a AGD, o cadastro com seus dados na Plataforma e apresentar os documentos indicados abaixo: (a) documento de identificação com foto; (b) instrumento de mandato (procuração) outorgado, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. A procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; e (c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do debenturista pelos signatários das procurações, conforme previsto no item 1. Após a análise dos documentos, o debenturista e/ou procurador, conforme o caso, receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. **IV.** Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas e/ou procuradores para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. **V. Documentos de Representação:** Os documentos para representação e participação na AGD deverão ser encaminhados previamente por meio da Plataforma, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da AGD, sendo admitido até o horário da AGD, conforme Resolução CVM 81. **VI. Boletim de Voto a Distância:** Além da participação na AGD por meio da Plataforma, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de boletim de voto a distância ("**Boletim de Voto**"). O debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto, desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), poderá fazê-lo acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br>) ou da Companhia (<https://ri.qualicorp.com.br/>), para obtenção do modelo de Boletim de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma, preencher o cadastro e submeter o Boletim de Voto preenchido e digitalizado, além dos documentos do item III acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O debenturista que fizer o envio do Boletim de Voto mencionado acima e este for considerado válido, terá sua participação e votos computados de forma automática, em todas as convocações desta AGD (tanto em primeira quanto em segunda convocação, se aplicável), assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da AGD, a Plataforma, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o debenturista que fizer o envio de Boletim de Voto de forma válida participe da AGD através da Plataforma e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da AGD, o Boletim de Voto anteriormente enviado será desconsiderado, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas da Companhia (<https://ri.qualicorp.com.br/>), do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>) e da B3 (<https://b3.com.br>) na rede mundial de computadores. São Paulo, 22 de agosto de 2025. Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (22, 23 e 26/08/2025)

Serpar Participações S.A.

(em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade por Ações

Em 06/08/2025, às 10h00, na Rua Pais de Araujo, nº 29, 15º andar, conjunto 156, Sala Serpar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição os subscritores da totalidade do capital social da Serpar Participações S.A., conforme se verificou pelas assinaturas apostas na lista de presenças, a saber: I. **Luis Augusto Manhler**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02140242387, inscrito no CPF/MF sob nº 675.076.548-34; e II. **Ivete Pinheiro Augusto**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02653861903, inscrito no CPF/MF sob nº 994.840.568-49; **Mesa:** Luis Augusto Manhler, Presidente e Ivete Pinheiro Augusto, Secretária. **Ordem do Dia:** (i) constituição de uma sociedade anônima de capital fechado denominada **Serpar Participações S.A.** (doravante denominada como "**Companhia**"); (ii) aprovação do Estatuto Social; (iii) eleição dos membros da Diretoria; e (iv) sendo aprovadas as matérias anteriores, declarar a constituição da Companhia. Fica aprovada a constituição da **Serpar Participações S.A.**, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com as seguintes especificações: 1) **Objeto Social:** A Companhia terá por objeto social: (i) exercer atividades como holding de instituição não financeira; e (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. 2) **Sede e prazo de duração:** A Companhia terá sede e foro na cidade e Estado de São Paulo à Rua Pais de Araujo, nº 29, 15º andar, conjunto 156, Sala Serpar, Itaim Bibi, CEP 04531-940. 3) **Capital Social:** Todos os acionistas determinaram, neste ato, que o capital social da Companhia será de R\$1.000,00, divididos em 100.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto. De acordo com o disposto no artigo 14 da Lei nº 6.404/76, foi fixado o preço de emissão em R\$0,01 por ação. O capital foi totalmente subscrito neste ato e está integralizado em 10%, tendo sido constatada a realização, em moeda corrente nacional, de R\$100,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III, e 81 da Lei nº 6.404/76. O capital subscrito e não integralizado, no valor de R\$900,00, será integralizado, em moeda corrente nacional, até 12 meses, contados da presente data. 4) Cumpridos, assim, os requisitos preliminares à constituição da Companhia, competirá à Assembleia discutir e votar o projeto do estatuto social. Realizada a votação, verificou-se que o referido projeto foi aprovado por unanimidade dos presentes, com a redação constante do **Anexo II** à presente ata. 5) Nessas condições, o Sr. Presidente solicitou aos acionistas que procedessem à eleição de Diretor da Companhia, com mandato indeterminado, podendo ser destituído mediante Assembleia Geral Extraordinária ou alteração em sede de Assembleia de Sócios, a Sra. **Ivete Pinheiro Augusto**, qualificada acima. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral e lavrada esta Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 06/08/2025. **Luis Augusto Manhler** - Presidente da Mesa; **Ivete Pinheiro Augusto** - Secretária da Mesa. **Acionistas Subscritores:** **Luis Augusto Manhler**; **Ivete Pinheiro Augusto**. **Diretora Eleita:** **Ivete Pinheiro Augusto**. **Visto do Advogado:** **Daniel Alexandre Guedes Junior** OAB/SP nº 523.569. **Anexo II - Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto Social. Artigo 1º Serpar Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social, por Acordo de Acionistas eventualmente celebrado e arquivado na sede, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pais de Araujo, nº 29, 15º andar, conjunto 156, sala Serpar, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP 04531-940. **Artigo 3º** A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto social: i. Exercer as atividades de holding de instituição não financeira; e ii. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, a ser integralizado no prazo de 12 meses em moeda corrente nacional, é de R\$1.000,00, representado por 100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Foi integralizado, na constituição da companhia, 10% do preço de emissão das ações, nos termos dos artigos 80, III, e 81 da Lei nº 6.404/76. **§ 1º** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 6º** Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Os acionistas reunir-se-ão, em sede de Assembleia Geral Ordinária, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário. **§ 1º** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria ou por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% do capital social votante da Companhia, conforme previsto na Lei 6.404/76, em primeira convocação com pelo menos 8 dias de antecedência, sendo instalada com a presença de acionistas titulares de 75% das ações da Companhia e, em segunda convocação com pelo menos 5 dias de antecedência à data da Assembleia Geral, sendo instalada com a presença de acionistas titulares de 50% das ações da Companhia. **§ 2º** Será dispensada qualquer formalidade de convocação prévia quando os acionistas detentores da totalidade das ações da Companhia estiverem presentes na Assembleia Geral. **§ 3º** A Assembleia Geral será presidida pelo acionista detentor da maioria das ações, o qual designará uma pessoa para secretariar a Assembleia. **Artigo 7º** Além das demais atribuições previstas em Lei, as seguintes matérias competem privativamente à Assembleia Geral: a) Reformar o Estatuto Social; b) Autorizar a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre capital próprio (JCP); c) Autorizar a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes e aprovação das respectivas contas; d) Eleição ou destituição de membros da Diretoria; e) Fixar a remuneração, global ou individual, da Diretoria; f) Tomar, anualmente, as contas da Diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas; g) Deliberar sobre a emissão de quaisquer ações ou valores mobiliários; h) Deliberar sobre a criação de novas classes de ações preferenciais ou aumento de classes existentes; i) Deliberar sobre alteração nas preferências, vantagens, e condições de ações preferenciais, bem como resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; j) Autorizar pedido de falência ou recuperação judicial; k) Alienação, cessão, transferência, oneração ou disposição, a qualquer título, de bens e/ou direitos integrantes do ativo permanente da Companhia, sobretudo participações societárias; l) Prestação de garantias de qualquer natureza, sobre obrigações próprias e/ou de terceiros, de qualquer valor, inclusive a concessão de aval e/ou fiança; m) Imposição de qualquer ônus ou gravame sob qualquer bem ou direito da Companhia, presente ou futuro, tangível ou intangível; e n) Assunção de empréstimos ou financiamentos por parte da Companhia, bem como quaisquer outras operações que resultem em criação de endividamento, salvo na hipótese em que o instrumento contar com a assinatura de todos os acionistas, hipótese em que ficará dispensada a aprovação em sede de Assembleia Geral. **Artigo 8º** A aprovação das matérias submetidas à Assembleia Geral dependerá do voto favorável dos acionistas detentores da maioria absoluta das ações da Companhia. **Capítulo IV - Administração da Companhia. Artigo 9º** A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, composta por, no mínimo, 1 Diretor. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará o prazo do mandato. **Artigo 10º** A Companhia considerará-se representada, judicial ou extrajudicialmente, quando representada isoladamente por qualquer Diretor, ou por procurador devidamente constituído, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato. **§ 1º** Todas as procurações *ad negotia* outorgadas pela Companhia terão prazo de validade de 1 ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento. **§ 2º** Os Diretores, no exercício de suas funções, deverão emendar seus melhores esforços a fim de que a Companhia alcance e desenvolva seu objeto social. **§ 3º** Os Diretores receberão a remuneração que lhes for fixada globalmente para cada exercício pela Assembleia Geral. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 11º** A Companhia possuirá Conselho Fiscal não permanente que, somente quando instalado, será constituído por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais aplicáveis. **Capítulo VI - Exercício Social e Distribuição de Dividendos. Artigo 12º** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º** Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em Lei. Os lucros líquidos eventualmente verificados terão a seguinte destinação: a) 5% para a reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social; b) Ao menos 1% para pagamento de dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto no caput do artigo 202 da Lei 6.404/76; e c) O saldo remanescente terá a sua destinação estipulada pela Assembleia Geral. **§ 2º** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, referido acima. **§ 3º** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, que serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII - Liquidação. Artigo 13º** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em Lei. Em caso de liquidação, os acionistas nomearão um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação, em conformidade com a legislação. **Capítulo VIII - Disposições Finais. Artigo 14º** Nos casos em que o presente Estatuto Social for omissivo, serão aplicadas nesta ordem: (i) as disposições contidas em Acordo de Acionistas, desde que não haja impedimento legal ou disposição legal que verse sobre o tema; e (ii) as disposições legais pertinentes em vigor. **Artigo 15º** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Estatuto Social. **Luis Augusto Manhler** - Presidente da Mesa; **Ivete Pinheiro Augusto** - Secretária da Mesa. **Visto do Advogado:** **Daniel Alexandre Guedes Junior** OAB/SP nº 523.569. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o NIRE 35.300.673.115 em 19/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda
 Câmbio livre BC - R\$ 5,4386 / R\$ 5,4392 **
 Câmbio livre mercado - R\$ 5,4233 / R\$ 5,4253 *
 Turismo - R\$ 5,4434 / R\$ 5,6234
 (*) cotação média do mercado
 (**) cotação do Banco Central
 Variação do câmbio livre mercado no dia: -0,95%
BOLSAS
 B3 (Ibovespa)
 Variação: 2,57%
 Pontos: 137.968
 Volume financeiro: R\$ 24,204 bilhões
 Maiores altas: Natura ON (8,29%), Cogna ON (7,72%), Minerva ON (7,08%)
 Maiores baixas: Engie Brasil ON (-1,90%), BR F ON (+0,10%), Auren ON (+0,29%)
 S&P 500 (Nova York): 1,52%
 Dow Jones (Nova York): 1,89%
 Nasdaq (Nova York): 1,88%
 CAC 40 (Paris): 0,4%
 Dax 30 (Frankfurt): 0,29%
 Financial 100 (Londres): 0,13%
 Nikkei 225 (Tóquio): 0,05%
 Hang Seng (Hong Kong): 0,93%
 Shanghai Composite (Xangai): 1,45%
 CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 2,1%
 Merval (Buenos Aires): 0,14%
 IPC (México): 0,96%

comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Stone Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 16.501.555/0001-57

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão. As Demonstrações Financeiras completas, incluindo o respectivo relatório dos Auditores Independentes estão disponíveis no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 30/06/2025 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanco Patrimonial		Demonstração do Resultado	
Ativo	30/06/2025	Passivo	30/06/2025
Disponibilidades	2.950.270	Passivos financeiros	
Ativos financeiros		Ao custo amortizado	71.899.293
Ao custo amortizado	39.829.333	Depósitos	3.168.726
Depósitos no Banco Central	3.676.877	Obrigações vinculadas a cessão	2.597.387
Contas a receber de emissores	33.374.908	Obrigações vinculadas a sub-rogação	24.946.360
Contas a receber de emissores vinculadas a cessão	2.650.743	Valores a repassar a estabelecimentos	18.623.611
Rendas a receber	227.798	Obrigações por empréstimos	22.101.699
(-) Provisão para perda esperada	(135.190)	Passivos de arrendamento	16.881
Dividendos a receber	1.337	Dividendos a pagar	5.317
Outros ativos	32.860	Outros passivos financeiros	439.312
Ao valor justo por meio do resultado	27.810.658	Ao valor justo por meio do resultado	159.922
Títulos e valores mobiliários	27.810.557	Instrumentos financeiros derivativos	159.922
Instrumentos financeiros derivativos	101	Passivos não financeiros	946.375
Ativos não financeiros	5.215.420	Obrigações fiscais	383.730
Despesas antecipadas	226.836	Provisão para contingências	113.817
Ativos fiscais	1.270.282	Outros passivos	448.828
Outros ativos	67.406	Patrimônio líquido	2.800.091
Investimentos	2.183.359	Capital social	1.389.445
Imobilizado	1.391.165	Reserva de capital	669.485
Intangível	76.372	Reserva legal	91.473
Total do Ativo	75.805.681	Reserva de lucros	750.170
		Outros resultados abrangentes	(100.482)
		Total do Passivo e Patrimônio Líquido	75.805.681

Demonstração do Resultado		Demonstração do Fluxo de Caixa	
Recursos operacionais	Semestre findo em 30/06/2025	Lucro líquido do semestre	Semestre findo em 30/06/2025
Recursos operacionais	2.300.787	Ajustes ao lucro líquido:	433.719
Receita líquida de serviços de transações de pagamento e outros serviços	1.082.497	Depreciação e amortização	237.194
Receita líquida de aluguel de equipamentos	230.882	Imposto de renda e contribuição social diferidos	31.193
Receita líquida por antecipação de obrigações de transações de pagamento	987.408	Resultado de participação em controladas	(169.970)
Resultado da provisão de perda esperada de ativos financeiros	(31.189)	Receitas financeiras, líquidas	1.147.291
Despesa de provisão para perda esperada de transações de pagamento	(9.432)	Provisão para contingências	42.907
Despesa de provisão para outras perdas esperadas	(21.757)	Constituição (reversão) provisão para perda esperada	31.189
Resultado bruto da intermediação financeira	690.448	Reversão (provisão) para perdas operacionais	(2.903)
Resultado de depósitos no Banco Central e títulos e valores mobiliários	2.969.954	Perda na baixa e alienação de bens	(19.394)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(84.520)	Varição Cambial, líquida	(164.884)
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	(1.317.422)	Pagamento baseado em ações	31.963
		Ajuste a valor justo de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	(286.193)
		Varição cambial de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	177.707
		Variáveis nos ativos e passivos	(14.259.256)
		Depósitos no Banco Central	6.244.555
		Títulos e valores mobiliários	(14.683.575)
		Instrumentos financeiros derivativos	69.176
		Contas a receber de emissores	(5.812.101)
		Contas a receber de emissores vinculadas a cessão	166.728
		Rendas a receber	(58.216)
		Pagamentos relativos a provisões para contingências	(29.465)
		Despesas antecipadas	(46.257)
		Outros ativos financeiros	(4.103)
		Outros ativos fiscais	63.570
		Outros ativos não financeiros	(24.864)
		Depósitos	(6.326.943)
		Valores a repassar a estabelecimentos	(2.696.101)
		Obrigações fiscais	(28.021)
		Obrigações vinculadas a cessão	29.247
		Obrigações vinculadas a sub-rogação	10.042.025
		Juros pagos	(768.921)
		Juros com cessão de recebíveis	(1.317.422)
		Juros recebidos	1.052.299
		Imposto de renda e contribuição social pagos	(57.769)
		Outros passivos financeiros	(3.106)
		Outros passivos não financeiros	(69.992)
		Caixa líquido das atividades operacionais	(12.769.437)
		Aquisição de imobilizado	(806.833)
		Valor recebido pela venda de imobilizado	43.936
		Aquisição de ativos intangíveis	(25.118)
		Redução (aumento) de capital em subsidiária	(32.356)
		Caixa líquido das atividades de investimento	(820.371)
		Captação de empréstimos	26.672.872
		Pagamento de empréstimos	(13.328.546)
		Caixa líquido das atividades de financiamento	13.344.326
		Varição cambial de caixa e equivalentes de caixa	3.288
		Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(242.194)
		Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	3.192.464
		Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	2.950.270
		Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(242.194)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
	Capital social	Reserva de reserva capital	Reserva resultados de abrangentes lucros	Outros resultados (prejuízo) acumulados	Lucro	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2024	1.389.445	628.553	73.179	402.585	(130.920)	- 2.362.842
Efeitos da adoção inicial da Resolução BCB nº 352/23	-	-	-	-	(67.840)	(67.840)
Saldos em 1 de janeiro de 2025	1.389.445	628.553	73.179	402.585	(130.920)	(67.840)
Pagamento baseado em ações	-	31.963	-	-	-	31.963
Efeito reflexo de pagamento baseado em ações de controladas	-	8.969	-	-	-	8.969
Ganho não realizado de hedge de fluxo de caixa, líquido de impostos	-	-	-	30.438	-	30.438
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	433.719	433.719
Reserva legal	-	-	18.294	-	(18.294)	-
Reserva de lucros	-	-	347.585	-	(347.585)	-
Saldos em 30 de junho de 2025	1.389.445	669.485	91.473	750.170	(100.482)	- 2.800.091
A Diretoria	Camila Del Poente – Contadora CRC 1SP 290.887/0-8					

Eurovida Holding S.A.

CNPJ/MF nº 36.277.337/0001-98 - NIRE 35.300.549.015

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Eurovida Holding S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de setembro de 2025, em sua sede social, na Rua Eulálio da Costa Carvalho, n. 580, sala 02, bairro do Limão, São Paulo, SP, CEP 02712-050, iniciando-se os trabalhos às 10:00 horas, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário, às 11:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) reforma ou ratificação das eventuais deliberações tomadas em assembleias anteriores; (ii) alteração do número de membros do Conselho de Administração e alteração das cláusulas do Estatuto Social acerca do Conselho de Administração; (iii) a criação do cargo de Diretora Presidente Geral da Eurovida; (iv) a nomeação da Dra. Maria Eunice Moreira Felício para compor a Diretoria da Companhia, ocupando o cargo de Diretora Presidente Geral da Eurovida; (v) modificação da composição do Conselho de Administração; (vi) alteração dos artigos 18, 19 e 20 do Estatuto Social; e, (vii) consolidação do Estatuto Social. São Paulo/SP, 21 de agosto de 2025. **Maria Eunice Moreira Felício e Roque Felício Junior.** (25, 26 e 27/08/2025)

Banco PSA Finance Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 - NIRE 35.300.174.551

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 20 de julho de 2023

Data, Hora e Local: Aos 20/07/2023, às 12h00, por videoconferência, na sede da Companhia, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, 5º andar, Parte - Jardim São Luis, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em face da presença da totalidade dos Conselheiros. **Mesa:** Cezar Augusto Janikian, Presidente, e Luiza de Andrade Piovezan, Secretária. **Deliberações:** Foram deliberadas, por unanimidade: (i) Ratificar a aprovação das seguintes Políticas e Relatórios, que se encontram arquivados na Companhia: (i) Política de Gestão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, emitida em sua 19ª Versão, sob Código INT-04, conforme Lei nº 9.613/98 e circular nº 3.978/20; (ii) Documento de Avaliação Interna de Risco (AIR) PLD, emitido em sua 4ª versão, sob Código INT-18; e (iii) Relatório de Atividades de Ouvidoria relativo ao 2º semestre de 2022; nos termos dos documentos arquivados na Companhia. (ii) Consignar a sua ciência a respeito do Relatório de Acompanhamento Das Ações da Avaliação de Efetividade relativas ao ano de 2022. (iii) Consignar a sua ciência a respeito da renúncia apresentada nesta data pelo Sr. Nereu Amann Kratz, RG nº 22.189.272-2 SSP-SP, CPF/ME nº 093.025.858-40, ao cargo de Diretor Financeiro e Vice-CEO da Companhia, sendo que a exoneração ora deliberada ficará sobrestada e apenas surtirá efeitos quando da posse no cargo do membro eleito conforme item (iv) abaixo. (iv) Eleger o Sr. **Lucas Matos Fernandes**, RG nº M7865880 SSP/MG e CPF/ME nº 027.235.336-11, para compor a Diretoria da Companhia, cujo mandato se estenderá até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração da Companhia que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, ocupando o cargo de **Diretor Financeiro**, em substituição ao Sr. Nereu Amann Kratz. O Diretor ora eleito aceitou a sua nomeação, e declarou ter conhecimento das disposições do art. 147 da LSA, e, consequentemente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 02/08/2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente será empossado em seu cargo após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. O Diretor ora eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, que permanecerá arquivado na sede da Companhia. (v) Aprovar a atribuição das funções de Vice-CEO, ao Sr. Jean Pierre Avril, Diretor Presidente da Companhia, sendo que a presente designação deverá produzir efeitos nesta data. (vi) Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, com mandatos que se estenderão até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026, de: (a) **Jean Pierre Avril**, RG nº 35.719.784-7 SSP-SP, CPF/ME nº 220.159.808-81, como **Diretor Presidente e Vice-CEO**; (b) **Fernanda Matsuda**, RG nº 24.146.727 SSP/SP e CPF/ME nº 286.120.688-86, como **Diretora de Risco**; (c) **Bruno Dantas Saab**, RG nº 26.635.746-5 SSP/SP, CPF/ME nº 217.253.268-17, como **Diretor Comercial** e (d) **Tatyana Calixto Abdalla**, RG nº 3285887 SSP/GO e CPF/ME nº 695.779.781-34, como **Diretora de Operações e TI**. Os Diretores ora eleitos aceitaram a sua nomeação, e declararam ter conhecimento das disposições do art. 147 da LSA, e, consequentemente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 02/08/2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente serão empossados em seus cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, que permanecerá arquivado na sede da Companhia. (vii) Aprovar a seguinte composição da Diretoria: **Jean Pierre Avril** - Diretor Presidente e Vice-CEO; **Fernanda Matsuda** - Diretora de Risco; **Bruno Dantas Saab** - Diretor Comercial; **Tatyana Calixto Abdalla** - Diretora de Operações e TI; **Lucas Matos Fernandes** - Diretor Financeiro. (viii) Aprovar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o dia 30/04/2024, a) o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, com base no lucro da Companhia do período de 01/04 a 30/06/2023, no montante bruto de R\$ 5.000.000,00, equivalentes a R\$ 23.882.992,40 por ação ordinária, que após deduzido o valor relativo ao imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), importam o montante líquido de R\$ 4.250.000,00, equivalentes a R\$ 20,3005436 por ação ordinária. O valor dos Juros sobre o Capital Próprio ora propostos será pago em até 60 dias contados da publicação do balanço de junho 2023 e imputado ao montante total de dividendos do exercício de 2023, cuja distribuição venha a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024. **Encerramento:** Nada mais a tratar, a Reunião foi suspensa para lavratura desta ata. **Assinaturas:** Presidente: Cezar Augusto Janikian, Secretária: Luiza de Andrade Piovezan. Conselho de Administração da Companhia: Cezar Augusto Janikian, Vincent Herve PY e Jean Pierre Dupuy. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 425.071/23-6 em 01/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Cooperativa Terenas Energia

CNPJ/MF nº 48.275.784/0001-97 - NIRE 354.002.003-16

Edital de Cancelamento de Assembleia Geral Ordinária

Informamos aos cooperados da Cooperativa Terenas Energia ("Cooperativa") sobre o cancelamento da Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), que seria realizada de modo exclusivamente digital no dia 1º de setembro de 2025, (i) às 10h00min, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 da totalidade dos cooperados com direito a voto; (ii) às 11h00min, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto; ou (iii) às 12h00min, em terceira convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados com direito a voto. Para todos os efeitos legais, fica sem efeito o Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária publicado no jornal Data Mercantil do dia 21 de agosto de 2025, nas edições física e digital. Oportunamente, será realizada Assembleia Geral Ordinária para tratar dos assuntos previstos no Edital de Assembleia Geral Ordinária. A Cooperativa permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Cooperados nesse pelo e-mail comunicacao@terenasgd.com.br. **Carlos Alberto de Carvalho Caselli** - Presidente do Conselho de Administração

FC0821 Holding e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 51.300.909/0001-04 - NIRE 3530061870-0

Ata de Instalação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/10/2023

Data, Hora e Local: Em 03/10/2023, às 9hs, em São Paulo/SP. **Quórum de Instalação:** verificou-se a presença da totalidade dos Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente, Srta. Helena Cardoso Cunha, Secretária, Luiz Henrique Grein Moniz de Aragão. **Deliberações aprovadas:** (a) Alteração do Objeto Social da Companhia, para inclusão dos respectivos CNAEs, de maneira que o Artigo 3º do Estatuto Social: "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social as atividades descritas pelos seguintes CNAEs: 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica; 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica; 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica; 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.12-0-00 - Construção de obras de artes especiais; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários." (b) **Aprovada** a Cessão e Transferência de ações, a título oneroso, cujo valor unitário da ação equivale a R\$ 1,00, e atualmente são detidas por: (i) **Frampar Participações S.A.**, CNPJ nº 47.943.743/0001-69 ("FRAMPAR"), neste ato representada; e (ii) **Helena Cardoso Cunha**, ("Helena"), que detém 20% das ações, equivalente a R\$ 20,00. Sendo assim, a totalidade das ações detidas por Helena e a totalidade das ações detidas por FRAMPAR serão cedidas e transferidas ao novo acionista **Fram Capital Larsen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, CNPJ nº 48.015.232/0001-40, neste ato representado por sua gestora, **Fram Capital - Gestão de Ativos Ltda.**, CNPJ nº 08.157.028/0001-49, que passará a deter 100% das ações, equivalente a R\$ 100,00; (c) A destituição do cargo de diretora sem designação específica: **Roberta Godoy Fauth**, brasileira, advogada; (d) A reeleição da Srta. **Helena Cardoso Cunha**, brasileira, contadora, para o cargo de diretora sem designação específica com mandato anual que vigorará até a sua destituição ou posse dos eleitos pela AGO/2024; (d.1) A eleição das pessoas abaixo qualificadas para, juntamente com a Srta. Helena Cardoso Cunha, diretora sem designação específica reeleita na presente Assembleia, compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a sua destituição ou posse dos eleitos pela AGO/2024: **Diretores eleitos:** **Nicolas Gutierrez Londono**, colombiano, economista; e **Luiz Henrique Grein Moniz de Aragão**, brasileiro, administrador de empresas. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. (e) A realização do Aumento do Capital Social da Companhia, de R\$ 100,00 para R\$ 1.100,00, mediante emissão de 1000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de aquisição de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **Fram Capital Larsen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, em moeda corrente nacional, através do documento AFAC datado de 29/09/2023. Tendo em vista a deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.100,00, representado por 1.100 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas nesta data". (f) **Aprovado** o Estatuto Social da Companhia. Nada mais. São Paulo, 03/10/2023. JUCESP nº 410.395/23-7 em 19/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.



datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A.

CNPJ/MF nº 06.951.711/0001-28 – NIRE 35.300.315.723

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de agosto de 2025
Data, Hora e Local. Aos 19/08/2025, às 15:00 horas, digitalmente, considerada realizada na sede da Companhia, em São Paulo-SP, na Avenida Braz Leme, nº 1.000, 3º andar, Bloco B (Parte), Casa Verde. **Convocação e Presença.** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa.** Presidente: Mauro Wulkan e Secretária: Mariana Peres Leite. **Ordem do Dia.** (i) sobre a proposta de redução do capital social da Companhia, por julgamento excessivo, conforme proposta do Conselho de Administração aprovada na reunião realizada no dia 18/08/2025; (ii) a consequente alteração do *caput*, do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, bem como sua consolidação; e (iii) a autorização aos diretores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações que sejam aprovadas. **Deliberações.** Os acionistas deliberaram, por unanimidade: (i) **aprovar** a redução do capital social da Companhia, por julgamento excessivo, no valor de R\$ 100.000.000,00, mediante o cancelamento de 74.286.173 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, com a restituição de tal montante ao acionista titular dessa espécie e classe de ações. O pagamento da restituição se dará em moeda corrente nacional, e será efetuado tão logo quanto possível, observada a data em que a operação de redução de capital ora aprovada se tornar efetiva, conforme previsto no artigo 174, da Lei das S.A.. (ii) em razão da redução do capital social, **aprovar** a alteração do *caput*, do Artigo 5º, do "Capítulo II – Capital Social", do Estatuto Social da Companhia, de acordo com a seguinte redação, cuja redação passará a vigorar no momento em que a operação de redução de capital aprovada nesta assembleia se tornar efetiva. (iii) **aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) **autorizar** a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos que sejam necessários à implementação da redução do capital social e à efetivação das matérias ora aprovadas. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo/SP, 19/08/2025. **Assinaturas: Mesa:** Mauro Wulkan – Presidente; Mariana Peres Leite – Secretária. **Acionistas Presentes: TOTVS techfin S.A.,** Por: Mauro Wulkan – Diretor Presidente, Por: André Luiz Bassi – Diretor Executivo de Crédito e Cobrança; **TOTVS S.A.** Por: Gilsomar Maia Sebastião – Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, Por: Gustavo Dutra Bastos – Diretor Vice-Presidente de Plataformas. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado da Companhia Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A. Capítulo I – da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.000, 3º andar, Bloco B, parte, Casa Verde, CEP 02511-000, podendo criar e manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da diretoria da Companhia ("Diretoria"). **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) atuar como emissora e administradora de cartão de crédito e de outros tipos ou modalidades, além da prática de atividades correlatas, inclusive em regime de consórcio; (ii) realizar operações e prestar serviços não vedados às emissoras e/ou administradoras de cartões de crédito, tais como, mas não unicamente, atuar como mandatária de seus clientes, prestando-lhes aval ou fiança junto a instituições financeiras; (iii) prestação e administração de serviços de crediário, recebimento e recuperação de títulos, carnês e afins; (iv) realização de pagamentos, como mandatária, por conta e ordem de seus clientes, com recursos oriundos da prestação dos serviços descrito no item (iii) acima; (v) receber importâncias como mandatária, por conta e ordem de seus clientes; (vi) análise de crédito e cadastro, intermediação e encaminhamento de pedidos de financiamento; (vii) atuar, na qualidade de mandatária, por conta e ordem de seus clientes, na contratação e administração de pagamento de empréstimos obtidos junto a instituições financeiras; (viii) compra e venda de direitos creditórios próprios e de terceiros; (ix) prestar serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, incluindo desenvolvimento de softwares e hardwares e demais serviços que auxiliem a gestão financeira dos clientes; (x) realizar atividades de pesquisa e inovação tecnológica, suporte técnico em informática, incluindo instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; e (xi) participar em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista. **Artigo 4º.** A Companhia funcionará por prazo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 352.403.058,37, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 261.786.743 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e 1 ação preferencial detida pela TOTVS S.A., nominativa e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. **§ 2º.** As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos mínimos da Companhia, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º.** As ações da Companhia não serão conversíveis de uma espécie ou classe em outra. **§ 4º.** A Companhia poderá emitir debêntures simples ou notas promissórias para subscrição pública, conversíveis em ações, mediante deliberação da assembleia geral da Companhia ("Assembleia Geral"). **§ 5º.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ter esse título em circulação. **Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á nos termos da lei: (i) Ordinariamente, nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social, para: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger os membros do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") e do conselho fiscal, quando instalado; e (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e (ii) Extraordinariamente, sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas. **Artigo 7º.** Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, também competirá à Assembleia Geral, além do disposto neste Estatuto Social: (i) Alterar o Estatuto Social; (ii) Aprovar o aumento ou a redução de capital social; (iii) Determinar a redução dos limites da remuneração global anual dos administradores da Companhia, em relação aos limites praticados no exercício social imediatamente anterior, exceto nos casos em que houver redução de tais limites proporcionalmente a uma redução no número de administradores; (iv) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, nem como qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia; (v) Deliberar sobre (a) emissão de ações ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (b) criação de nova espécie ou classe de ações da Companhia; ou (c) alterações dos direitos, características, vantagens ou preferências das ações. (vi) Alterar a política de distribuição de dividendos da Companhia; (vii) Transformar o tipo societário da Companhia; (viii) Liquidar, total ou parcial, ou dissolver a Companhia; e (ix) Autorizar os administradores da Companhia a requerer falência ou a ingressar com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia. **Artigo 8º.** Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. **Artigo 9º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Capítulo IV – da Administração: Seção I – Normas Gerais: Artigo 10º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, sendo que esta atuará sob a supervisão e direção do Conselho de Administração, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos do presente Estatuto Social. **Seção II – Conselho de Administração: Artigo 11º.** O Conselho de Administração será composto por 4 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, sendo que 1 deles será designado pela Assembleia Geral como Presidente do Conselho de Administração. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração deverão ser profissionais de reputação ilibada, com qualificação, capacidade de gestão, experiência comprovada e que preencham os demais requisitos da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º.** Os membros do Conselho de Administração não terão direito a remuneração. **§ 3º.** Todos os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição sem qualquer limitação. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos termos do artigo 150, § 4º da Lei das Sociedades por Ações. **§ 4º.** Em caso de ausência, impedimento ou vacância de quaisquer dos membros do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o substituto. **Artigo 12º.** O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias 4 vezes por ano e extraordinárias sempre que necessário, nas datas que vierem a ser determinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, pelos demais membros do Conselho de Administração em conjunto. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 dias de antecedência da referida reunião, com indicação de local, dia e horário da reunião e dos assuntos a serem tratados como ordem do dia; observado que, em casos de urgência, as reuniões poderão ser convocadas com, no mínimo, 3 dias de antecedência da referida reunião. **§ 2º.** O edital de convocação deverá ser entregue pessoalmente com protocolo, por correio

eletrônico com comprovante de recebimento. Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião do Conselho de Administração que comparecerem todos os membros. **§ 3º.** O Presidente do Conselho de Administração deverá convocar todas as reuniões do Conselho de Administração, com, no mínimo, 5 dias de antecedência, por iniciativa própria ou mediante solicitação por escrito de qualquer membro do Conselho de Administração, sendo certo que, no caso de atraso injustificado da convocação por mais de 3 dias, qualquer outro membro do Conselho de Administração poderá realizar a convocação. **§ 4º.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro local previamente escolhido pelos conselheiros. Será permitida, ainda, a realização de reuniões semipresenciais ou virtuais, observadas as formalidades legais aplicáveis. **§ 5º.** Excetuadas as hipóteses que requeiram quórum maior de instalação, nos termos dispostos na Lei das Sociedades por Ações, o quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de conselheiros representando a maioria dos conselheiros em exercício. **§ 6º.** Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de entrega, carta registrada com aviso de recebimento ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio do vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que possam expressar seus votos pelo meio de comunicação remota, que constará da respectiva ata da reunião do Conselho de Administração. Nessas hipóteses, os membros do Conselho de Administração que participarem da reunião serão considerados presentes. **Artigo 13º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo membro do Conselho de Administração escolhido entre os presentes, que (a) terão os mesmos direitos de voto dos demais membros do Conselho de Administração, e que (b) não terão voto de qualidade. Ao presidente da reunião caberá a escolha do secretário. **Artigo 14º.** Sem prejuízo das demais matérias cuja competência para deliberação seja do Conselho de Administração nos termos da Lei das Sociedades por Ações, compete ao Conselho de Administração: (i) Eleição, reeleição e destituição dos diretores da Companhia; (ii) Criação, alteração e cancelamento de planos de negócios da Companhia; (iii) Aprovação, revisão, alteração e cancelamento dos orçamentos anuais da Companhia; (iv) Realização, pela Companhia, de despesas ou investimentos, incluindo a contratação de endividamento de qualquer natureza acima de R\$ 3.000.000,00, em uma ou mais operações correlatas e dentro de um mesmo exercício fiscal, observado que (a) caso tais despesas ou investimentos estejam previstos no orçamento anual; e (b) caso sejam necessários para o cumprimento de obrigações regulatórias, não será necessária submissão da matéria para aprovação do Conselho de Administração; (v) Aquisição, venda, oneração ou locação de ativos imobilizados da Companhia de valor superior a R\$3.000.000,00, em uma ou mais operações previstas no orçamento anual, não será necessária submissão da matéria para aprovação do Conselho de Administração; (vi) Assumir, garantir, endossar, conceder fianças, avais, ou de outra forma tornar-se responsável, direta ou indiretamente, em relação à Companhia, por quaisquer obrigações de qualquer terceiro (exceto no curso normal dos negócios), em um montante que, individualmente ou em conjunto, em qualquer ano civil, exceda R\$3.000.000,00; observado que, caso tais operações estejam previstas no orçamento anual, não será necessária submissão da matéria para aprovação do Conselho de Administração; (vii) Endividamento ou avanço financeiro da Companhia, bem como dos seus veículos de captação e empréstimos, incluindo a operações de venda de duplicatas, cessão de recebíveis ou quaisquer outras operações financeiras de dívida; observado que, caso (a) tais operações estejam previstas no orçamento anual, e/ou (b) consistam em cessão de recebíveis junto ao Cartão de Compra SupplierCard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (ou qualquer outro fundo de investimento em direitos creditórios utilizados como veículo de captação (*funding*) para operações da Companhia), no curso normal dos negócios, não será necessária submissão da matéria para aprovação do Conselho de Administração; (viii) Autorização para realização, de operações, pela Companhia, envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos, que gerem ativos e passivos financeiros para as suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização, e exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*); (ix) Aprovação e/ou alteração de planos de opção de ações da Companhia; (x) Aquisição e/ou alienação de participações societárias pela Companhia e/ou pelas Controladas em outras sociedades, bem como a constituição de novas controladas; (xi) Cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, de marca, patente, direito autor, *know-how*, software, ou qualquer outro direito de propriedade industrial e intelectual de propriedade da Companhia; (xii) Qualquer transação envolvendo a Companhia e partes relacionadas, exceto se em bases comutativas e em condições de mercado; (xiii) O exercício do direito de voto pela Companhia em qualquer controlada da Companhia; (xiv) Alteração da política de alçadas e da política de remuneração variável da Companhia; (xv) Alterações das alçadas de crédito vigente e perfil a serem praticados pela Companhia e/ou por suas Controladas nos novos contratos a serem celebrados com clientes; (xvi) Celebração de novos contratos pela Companhia com clientes com parâmetros de *spread* financeiro, prazo de financiamento, alçada de crédito e perfil de clientes diferentes daqueles definidos pelo Conselho de Administração; (xvii) Aprovação de nova linha de negócios da Companhia; (xviii) Formação de parcerias e/ou *joint ventures* pela Companhia; (xix) Abertura e encerramento de filiais, agências ou representações da Companhia, em qualquer localidade do País ou do exterior; (xx) Alteração das políticas internas da Companhia; (xxi) Aprovação da celebração de contratos que acarretem para a Companhia e/ou para suas controladas obrigações restritivas de exclusividade ou preferência ou não concorrência; (xxii) Submissão, à Assembleia Geral, das demonstrações financeiras anuais, relatórios da administração e dos auditores independentes; (xxiii) Submissão, à Assembleia Geral, do orçamento anual e os especiais da Companhia; (xxiv) Qualquer alteração nos métodos e práticas tributárias e contábeis da Companhia, exceto conforme exigido por lei; (xxv) Proposta, à Assembleia Geral, de operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, ou outra forma de reorganização/reestruturação societária envolvendo a Companhia ou suas Controladas; e (xxvi) Proposta de ajustamento de ações judiciais, arbitrais ou processos administrativos, ou a celebração de acordo em qualquer ação judicial ou arbitral em que a Companhia ou qualquer de suas Controladas sejam parte, envolvendo um valor superior a um determinado montante que, individualmente ou em conjunto, em qualquer exercício fiscal, exceda R\$5.000.000,00, ou, independentemente de qualquer valor, perante qualquer autoridade governamental. **Artigo 15º.** O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos específicos e definidos para auxiliar ou orientar a administração da Companhia, cujos membros poderão ser membros da administração ou não. **Artigo 16º.** As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio e serão válidas se assinadas por quantos membros do Conselho de Administração bastem para a aprovação das matérias nela discutidas. **§ Único.** As atas das reuniões do Conselho de Administração que elegerem, destituírem, designarem ou fixarem atribuições dos Diretores, bem como aquelas destinadas a produzirem efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas nos termos da legislação aplicável. **Seção II – Diretoria: Artigo 17º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 4 membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Vice-Presidente, 1 Diretor Financeiro e 1 Diretor de Operações. **§ 1º.** Os Diretores terão, como atribuição, a execução da política, das diretrizes e das atividades da Companhia, orientados pelo Orçamento Anual e Plano de Negócios da Companhia, tudo conforme especificado pela Assembleia Geral. **§ 2º.** Serão atribuições dos Diretores: (i) **Diretor Presidente:** (a) convocação e presidência das reuniões de Diretoria; (b) estruturação, gestão e condução das áreas de produtos, marketing, negócios e originação de novos negócios da Companhia; (c) gestão e estruturação da área de planejamento financeiro e controladoria; (d) implantação, coordenação e condução de comitês das áreas financeira, de investimento, de negócios, de produtos, de marketing e de originação de novos negócios; e (e) substituição do Diretor Vice Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, exercendo a respectiva competência determinada nos termos deste Estatuto Social; (ii) **Diretor Vice-Presidente:** (a) convocação das reuniões de Diretoria; (b) estruturação, gestão e condução das áreas de risco, de crédito, de tecnologia da informação, de pessoas e de operações; (c) implantação, coordenação e condução de comitês das áreas de risco, de crédito, de tecnologia da informação e de administração de pessoal e de operações; (d) supervisão da área jurídica e de *compliance*, com reporte ao Conselho de Administração; (e) supervisão das diretrizes de risco e administrativas; e (f) substituição do Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, exercendo competência determinada neste Estatuto Social; (iii) **Diretor Financeiro:** (a) gestão e estruturação da área de controles internos; (b) gestão e estruturação da área de risco operacional, tesouraria e auditoria, com a supervisão do Diretor Presidente; (c) administração e captação dos recursos financeiros, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos; e (d) gestão e estruturação da área de planejamento financeiro e controladoria sob a supervisão do Diretor Presidente; e (iv) **Diretor de Operações:** (a) estruturação e condução da área administrativa; (b) gestão de atividades de operações, de cobrança e atendimento do Supplier, com a supervisão do Diretor Vice-Presidente; e (c) identificação e implementação de sinergias entre negócios da Supplier, com a supervisão do Diretor Vice-Presidente. **§ 3º.** Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de

posse, lavrado no livro de atas das reuniões de Diretoria. **§ 4º.** O prazo de gestão de cada Diretor será de 2 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição. **§ 5º.** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **§ 6º.** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá substituto, respeitadas as regras de governança da Companhia, cujo mandato expirará juntamente com o dos demais Diretores. Não obstante, em caso de vacância dos cargos de Diretor Financeiro e/ou Diretor de Operações, o exercício de suas respectivas funções e atribuições caberá ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, respectivamente, até que tais membros sejam eleitos pelo Conselho de Administração. **Artigo 18º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social da Companhia assim exigir. **§ 1º.** As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer 2 Diretores, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de 2 Diretores, se só houver dois diretores em exercício. **§ 2º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria dos votos. **Artigo 19º.** Compete à Diretoria: (i) Execução dos trabalhos que lhe forem determinados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração; (ii) Gestão dos negócios da Companhia, orientada pelos parâmetros e metas estabelecidas no Orçamento Anual e no Plano de Negócios; (iii) Representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora deste; (iv) Nomeação de procuradores, observado o disposto no art. 20 deste Estatuto Social, devendo especificar no instrumento os atos ou operações que eles poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 ano, ressalvada nas seguintes hipóteses: mandato judicial, mandato referente a proteção da propriedade intelectual, cujo prazo poderá ser indeterminado; (v) Abertura e movimentação de contas bancárias; contratação e demissão de funcionários; registro contábil de todas as operações e transações da Companhia; seguro e manutenção de seguro, quando conveniente e da forma adequada, por seguradora renomada, de todos os ativos da Companhia passíveis de serem segurados; e prática de todos os demais atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais; (vi) Elaboração, anualmente, do relatório da administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras do exercício, bem como submissão ao Conselho de Administração das demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício; (vii) Submissão à Assembleia Geral do orçamento anual e os especiais da Companhia; (viii) Aprovação e alteração dos organogramas e regimentos internos da Companhia; (ix) Propositura ao Conselho de Administração da distribuição de juros sobre capital próprio e/ou dividendos, com base em demonstrativos financeiros de exercício social completo ou intermediário; e (x) Observância e cumprimento das regras de governança da Companhia, previstos em qualquer instrumento particular em que a Companhia e/ou seus acionistas figurem como partes intervenientes anuentes. **Artigo 20º.** Observado o exposto acima, a representação ativa e passiva da Companhia em atos, contratos e operações que impliquem responsabilidade da Companhia compete, privativamente, a 2 Diretores em conjunto, ou por um procurador em conjunto com um Diretor. **§ Único:** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 Diretor ou 1 procurador (i) em assuntos de rotina, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza em atos que não gerem obrigações para a Companhia; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas (se houver) e demais sociedades em que tenha participação acionária, desde que tal diretor ou procurador aja em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral da Companhia sobre o posicionamento em tal assembleia, se aplicável; e (vi) na representação da Companhia em juízo. **Artigo 21º.** Nos limites de suas atribuições, 2 Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto com um Diretor, representar a Companhia na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da Companhia. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados. **Artigo 22º.** Além dos demais limites impostos por este Estatuto Social é expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar, em conjunto ou isoladamente, avais, fianças ou quaisquer outras garantias ou atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social desta. **Capítulo V – do Conselho Fiscal: Artigo 23º.** O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e será instalado a qualquer momento conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, sendo que, em caso de instalação, será composto por 4 membros, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no § 2º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal somente farão juízo de remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiver no efetivo exercício das funções, observado o § 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal. **§ 4º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo VI – do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros: Artigo 24º.** O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 25º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observados a Lei das Sociedades por Ações e este Estatuto Social. **Artigo 26º.** As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, com aprovação pela Assembleia Geral, sendo que, do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: (i) 5% para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atinja 30% do capital social; (ii) Do saldo do lucro líquido do exercício obtido após a dedução de que trata o item "a" deste Artigo e ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, no mínimo 25% será destinado para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (iii) Do saldo remanescente do lucro líquido ajustado, se houver, por proposta da administração, poderá destinar-se, nas proporções que vierem a ser deliberadas, a: (a) pagamento de dividendo complementar aos acionistas; e (b) transferência para o exercício seguinte, como lucros acumulados, desde que devidamente justificada pelos em orçamento de capital. **Artigo 27º.** A administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, bem como declarar dividendos intermediários, e juros sobre capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral, à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reserva de lucros do último balanço anual ou semestral, desde que observadas as regras do artigo 204 da Lei nº das Sociedades por Ações. **Capítulo VII – do Juízo Arbitral: Artigo 28º.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver qualquer litígio, questão, divergência, disputa, dúvida ou controvérsia decorrente ou relacionada direta ou indiretamente com a existência, validade, interpretação ou adimplemento deste Estatuto Social exclusiva e definitivamente por meio de arbitragem conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), mediante envio de comunicação escrita às partes envolvidas, com cópia ao CAM CCBC, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será regida de acordo com o regulamento de arbitragem em vigor à época em que o pedido de arbitragem for feito ("Regulamento"), observados os procedimentos previstos no Regulamento. **§ Único.** A sentença de arbitragem será proferida em território brasileiro de forma final, vinculando as partes e seus sucessores por qualquer razão. Sem prejuízo da validade da convenção arbitral, no entanto, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de quaisquer outros para fins exclusivos de: (i) obtenção de medidas coercitivas, ou procedimentos cautelatórios de natureza preventiva, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes na controvérsia e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; (ii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao tribunal arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do tribunal arbitral, parcial ou final, a respeito; (iii) execução forçada de qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença final e eventual decisão parcial; (iv) exercício, de boafé, de requerimento para decretação de nulidade da sentença arbitral, nos termos do artigo 32 da Lei nº 9.307/96. **Capítulo VII – Disposições Gerais: Artigo 29º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **§ Único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação. **Artigo 30º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, conforme a Lei das Sociedades por Ações. **Visto do Advogado: Ricardo Zancan** – OAB/SP nº 337.959.



NEGÓCIOS

Vivo dá largada para a primeira operação comercial de 5.5G no Brasil



A Vivo anunciou nesta sexta-feira, 22, a ativação do sinal de 5.5G (também chamado de 5G Advanced), que representa uma evolução do 5G, com maior velocidade e menor latência. Nesta primeira etapa, o 5.5G está disponível somente na região central de Brasília e na mega loja da operadora no Barra Shopping, no Rio de Janeiro. A companhia prevê expandir a cobertura para novas áreas ao longo do ano.

Esta é a primeira operação comercial de 5.5G no Brasil e ocorre pouco mais

de um ano após a Vivo fazer os testes da nova tecnologia. Ano passado, as concorrentes TIM e Claro também fizeram testes semelhantes, se preparando para o lançamento comercial, que deve acontecer em breve.

Para as operadoras, o 5.5G tem potencial para criar novas oportunidades de negócios ao combinar as redes de alta performance com inteligência artificial, computação em nuvem, internet das coisas e realidade virtual, entre outros casos. A evolução do sinal também funciona como uma espécie de ensaio para a próxima

geração de internet móvel, o 6G, que está em fase de pesquisa pelas empresas e será uma realidade no início da próxima década.

A Vivo informou que a sua rede de 5.5G instalada alcançou picos de velocidade de 2 Gbps. O desempenho representa um salto considerável em relação ao 5G, cuja velocidade média de download do mercado brasileiro está em torno de 450 mbps, de acordo com levantamento realizado pela empresa de medições Ookla.

Isto é Dinheiro

Suzano (SUZB3) pode subir mais de 36% em 12 meses, segundo BTG

A Suzano (SUZB3) anunciou ontem (21) que vai elevar os preços da celulose a partir de setembro. A notícia foi bem recebida pelo mercado e, após a divulgação, o BTG Pactual divulgou um relatório mantendo a recomendação de compra para os papéis.

A casa apontou um upside de mais de 36% para as ações da Suzano nos próximos 12 meses. Os papéis da companhia estão operando em alta de mais de 2,7% nesta manhã, refletindo a reação positiva do mercado à decisão de aumento dos preços.

Para a Ásia, o aumento será de US\$ 20 por tonelada. Na Europa e nos Estados Unidos, o valor subirá US\$

80, elevando o preço médio na Europa para US\$ 1.080 por tonelada. A empresa havia anunciado anteriormente apenas o reajuste para o mercado asiático, mas agora expandiu para outras regiões.

Aumento de preços da celulose é visto positivamente

O BTG Pactual avaliou que a Suzano está "visando restaurar os níveis de rentabilidade" com os novos aumentos de preços.

A instituição financeira destacou que "embora o mercado não tenha antecipado movimentos tão agressivos em um período tão curto, acreditamos que há sinais claros de que os preços estão tocando o fundo".

Giovanna Oliveira/Suno



BRB (BSLI3) mira R\$ 100 bi em ativos no Master, mas Daniel Vorcaro fica fora do comando



O Banco de Brasília (BRB - BSLI3) confirmou nesta sexta-feira (22), em fato relevante, que Daniel Vorcaro, dono do Banco Master, não participará da gestão do conglomerado que será formado caso a operação entre as duas instituições seja aprovada. Pela proposta, anunciada em março, o BRB passará a deter 49% das ações ordinárias e 100% das preferenciais do Master, totalizando 58% do capital.

O comunicado reforça que os atuais controladores do Banco Master não terão poderes políticos nem participação na administração após a conclusão do negócio, inicialmente estimado em cerca de R\$ 2 bilhões.

BSLI3 atualiza perímetro da compra do Master

A operação, se aprovada pelo Banco Central, dará origem ao conglomerado BRB/Master, com cerca de R\$ 100 bilhões em ativos. Pelo lado da compra, o BRB vai adquirir R\$ 24 bilhões em ativos, incluindo o Will Bank, operações de câmbio, consignado e atacado. Outros R\$ 51,52 bilhões em ativos foram deixados de fora, como precatórios (R\$ 9,43 bilhões), créditos sem garantia (R\$ 7,59 bilhões) e direitos creditórios (R\$ 19,48 bilhões).

O banco também informou que R\$ 33 bilhões em CDBs com remuneração de 120% do CDI ficaram de fora do acordo. Após

auditoria, houve ainda ajuste de R\$ 601,9 milhões no patrimônio líquido do Master, concentrados em contingências tributárias, trabalhistas e valores a receber. Segundo o BRB, os acionistas do Master reforçaram provisões de crédito em cerca de R\$ 2 bilhões.

De acordo com o plano de negócios, a aquisição pode acrescentar R\$ 1,5 bilhão ao lucro do BRB nos próximos cinco anos, elevando o resultado projetado para mais de R\$ 2,7 bilhões em 2029.

Suno